



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.616, DE 11 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1.º Ficam autorizadas as aberturas dos créditos especiais, por redução orçamentária, no valor de R\$ 49.553,50, conforme descrições:

II-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056-Manutenção do IGD-PBF Programa Bolsa Família

33.90.14-Diárias-Pessoal Civil-Recurso nº 1380.....R\$ 4.960,13

33.90.30-Material de Consumo-Recurso nº 1380.....R\$ 17.139,74

33.90.33-Passagens e Despesa com Locomoção-Recurso nº 1380.....R\$ 1.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física-Recurso nº 1380.....R\$ 1.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terc-P. Jurídica-Recurso nº 1380.....R\$ 17.116,63

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-Recurso nº 1380.....R\$ 8.317,00

Total.....R\$ 49.533,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais, previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme segue descrições:

II-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056-Manutenção do IGD-PBF Programa Bolsa Família

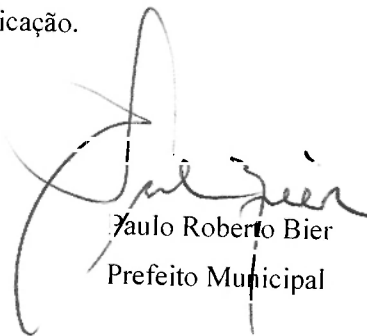


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

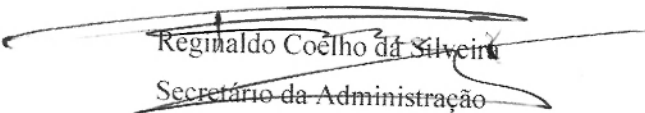
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil-(833).....	R\$ 4.960,13
33.90.30-Material de Consumo-(834).....	R\$ 17.139,74
33.90.33-Passagens e Despesa com Locomoção-(835).....	R\$ 1.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física-(836).....	R\$ 1.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terc-P. Jurídica-(837).....	R\$ 17.116,63
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(838).....	R\$ 8.317,00
Total.....	R\$ 49.533,50

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2016.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração